LEI Nº 4.368, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a correção/equiparação dos vencimentos do cargo de motorista em relação aos demais cargos do nível médio da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

CONSIDERANDO o princípio da isonomia no tratamento da fixação dos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Miguel Pereira;

CONSIDERANDO ainda que a diferenciação da fixação de vencimentos dentro do mesmo nível de escolaridade não apresentou nenhum critério que fundamente tal ocorrência;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica corrigido e equiparado o vencimento do cargo de Motorista aos demais cargos do nível médio, conforme fixado na Lei Complementar n.º 412, de 8 de março de 2024, no valor de R$ 1.985,67 (mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 26 de março de 2025.

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 26/03/2025
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 2D.O 1622
Rúbrica
Mat 05/4817